



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2022**

Data: 04 de outubro de 2022.

**Súmula:** “Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências”.

**PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, totalizando R\$ 5.915.360,00 (cinco milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais) mediante Decreto, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.

**Art. 2º** - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento:** realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;
- II. Transposição:** realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. Transferências:** realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 04 de outubro de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal